

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 66, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de atendimento aos cidadãos nas CIRETRAN's de Vitória, Vila Velha e Serra no final de ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de atendimento ao público externo nos referidos locais, de 08:00hs às 18:00hs, de segunda-feira à sexta-feira, para todos os procedimentos, inclusive Vistoria Veicular, para os casos previstos no CTB, Resoluções do CONTRAN e nas demais Normas vigentes, no período de 08/12/2014 à 30/12/2014.

§1º - Para os servidores que trabalham 08hs diárias, lotados nestas CIRETRAN's, neste período, o horário de expediente será de 08:00hs às 18:00hs, com 01 (uma) hora de almoço.

§2º Para os servidores que trabalham 06hs diárias, lotados nestas CIRETRAN's, neste período, o horário de expediente será de 08:00hs às 15:00hs ou de 11:00hs às 18:00hs.

§3º - As horas excedentes deverão ser compensadas até o final do primeiro trimestre do ano de 2015, mediante prévio agendamento com a chefia imediata.

§4º - Cabe à chefia imediata o controle e a fiscalização das horas excedentes, bem como posterior compensação referente a este período.

Art. 2º - Os demais locais obedecerão ao estabelecido pela Instrução de Serviço P Nº 797 de 28 de abril de 2011 e Instrução de Serviço N Nº 17 de 21 de agosto de 2013.

Art. 3º - Após o término do referido período, as citadas CIRETRAN's deverão obedecer ao que está previsto na Instrução de Serviço Nº 17 de 21 de agosto de 2013.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor em 03 de dezembro de 2014.

Vitória, 03 de dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN|ES

